



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 12/2006

Súmula: *Altera o Artigo 6º da Lei Municipal 17/2004.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - O artigo 6º, da Lei Municipal 17/2004, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 6º - Os valores constantes dos artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulados pela somatória dos últimos 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2005, tendo como data base 1º (primeiro) de abril.”

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de abril de 2006.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal